Folha n.º . 533 Proc. PM n.º 46/2023

CONTRATO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA: QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	M. TESTA CONFECÇÃO	
C.N.P.J.:	23.829.339/0001-09	
Endereço:	AV GENEI UEHARA, N° 1263	
Bairro:	RESIDENCIAL NOVA ITALIA	
CEP:	87.203-196	
Cidade - UF:	CIANORTE-PR	
Telefone:	(44) 3629-1275	
E-mail:	testaesala@hotmail.com	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

MARINA TESTA
9.535.983-3 SSP/PR
064.458.499-89
SOLTEIRA
RUA WASHINGTON LUIZ, N° 60
ZONA 07
87208-018
CIANORTE-PR
(44) 9723-3337

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

Município de Magda





PRIMEIRA (**DO OBJETO**) — Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP).

Item	8776 Código	M. TESTA CONFECÇÃO EPP CNPJ: 23.829.339/0001-09 Av.Genei Uehara, 1263 - nova italia - PR, CEP: 87203-196	Unidade	Quantidade Valo	r Unitário Val	or Total
	B. T. T.	Descrição do Produto/Serviço				
214	005.000.014	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELASTICO C/ 50 UN Marca: proprio mascara	CXA	150	3,75	562,50
288	005.000.204	TOUCA EM TNT DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA PCTE C/ 100UN Marca: proprio touca	PCTE	200	7,00	1.400,00
	_ -	Total do Proponente				1.962,50

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

- a) O CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;
- c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.
- d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: <u>a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.</u>

e) Fica o Senhor **Ivan José Peria**, Diretor Supervisor de Saúde RG: 28.941.767-3 SSP (SP) e CPF: **217.440.818-08**, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) — O valor total deste contrato é de R\$ 1.962,50 (mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

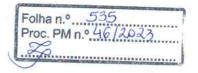
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição daadministração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto

Município de Magda



MUNICÍPIO DE MAGDA



para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - **A despesa orçamentária** prevista no orçamento para o exercício de 2023, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.10	157	3168

QUINTA (DO PAGAMENTO) — Os pagamentos do objeto contratado serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) — São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- **b)** Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- **b)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos

Município de Magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º...5.36. Proc. PM n.º 46/2013....

produtos/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentodefinitivo.

b.2 — A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de MAGDA/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:

- 9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
- 9.1.2 -Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção prevista neste edital;
- 9.1.3 -Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31ºdia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanções previstas neste edital.
- 9.1.4 -Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido ajuste e cancelado o Contrato;
- 9.1.5 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- 9.2. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80,

Município de Magda



Folha n.º . 537 Proc. PM n.º 46 /2023

sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) — A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

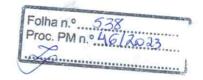
MAGDA-SP, 02 de junho de 2023.

Município de Magda





MUNICÍPIO DE MAGDA



MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

M. TESTA CONFECÇÃO CONTRATADA MARINA TESTA Representante Legal M TESTA Assinado de CONFEC por M TESTA CAO:238 CONFECCAO:238 829339000109 2933900 Dados: 2023.06.20 01.09 11:08:10-03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:_ RG:___

Victor Nossa de Souza Ribeiro Pregoeiro RG.: 44.788.424-4 2ª Testemunha

Nome:

Luciana Souza Santos Filhar Oficial de Licitação RG. 22.843.772-6

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO OSERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃ O	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 02 de junho de 2023.

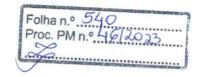
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO

CONTRATO Nº 148/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE

REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

JOSE AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP 247.175) ADVOGADO:

juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento desua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais eregimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 02 de junho de 2023.

Município de Magda





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Marina Testa Cargo: Sócio Proprietário

Assinatura:

CPF: 064.458.499-89

E-mail: testaesala@hotmail.com

M TESTA

CONFECCAO:23

829339000109

Assinado de forma digital por

M TESTA

CONFECCAO:2382933900010

Dados: 2023.06.20 11:10:03 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: IVAN JOSÉ PERIA

Cargo: Diretor Superior de Saúde

CPF: 217.440.818-08

Assinatura: __

Assinatura:_

Município de Magda



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema 3. "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme"Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

TESTA ONFECCAO:23 829339000109 Dados: 2023.06.20

Assinado de forma digital por M TESTA CONFECCAO:23829339 000109

11:11:19 -03'00'

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D653-020A-56FE-01A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 16/06/2023 12:51:54 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 19/06/2023 11:18:54 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://magda.1doc.com.br/verificacao/D653-020A-56FE-01A3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 544 Proc. PM n.º 46/2023

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- · RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal:
- · Telefone Celular
- · Endereça Residencial.

Atesto, também que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade manté-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP: E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

